



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018/FMAS, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018/FMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E O SENHOR ANTONIO JOSÉ VIEIRA SANTOS, NA FORMA QUE SEGUE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 14.498.649/0001-99, sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 882.125 SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49025-040 e a senhora **MARIA LENDIJAN ROLEMBERG FEITOSA**, portadora da Cédula de Identidade 394.972 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 149.219.105-10, residente na Praça Joel Nascimento, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, escorado no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. O reequilíbrio de preços ao contrato locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Praça Joel Nascimento, nº 113, Bairro Centro, no município de Nossa Senhora das Dores, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), totalizando um acréscimo no valor de R\$ 5.775,00 cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





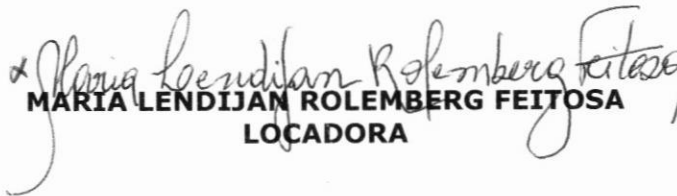

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de junho de 2020.


JAILENE DE SOUZA SANTOS
Gestora do FMAS
LOCATÁRIO


MARIA LENDIJAN ROLEMBERG FEITOSA
LOCADORA

TESTEMUNHAS: Kellyane Vieira Santos
CPF: 070.573.336-63

Amanda Soares Santos
CPF: 036.273.945-40